

Termo de posse do Excelentíssimo Senhor Doutor Valtério Mendes Cardoso no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Jo primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na Sala de Sessões do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, onde se encontraram o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Fernandes de Andrade, Presidente do Tribunal, e os demais membros desta Corte de Justiça, comigo Diretor-Geral da Secretaria abaixo declarados, aí compareceu o Excelentíssimo Senhor Doutor Valtério Mendes Cardoso, casado, natural de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, nomeado em vaga destinada a classe dos advogados, criada pela Lei nº 6.750, de 10 de dezembro de 1979, por Decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de dia 18 de junho de 1980, publicado no Diário Oficial de 19 subsequente, e após prestar o compromisso legal e apresentar a Declaração de Bens à qual se refere o parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, bem como Carteira de Identidade nº 48.773, expedida em 08 de janeiro de 1976, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Certificado de Reservista de 2ª Categoria nº 361.521, expedido em 25 de março de 1946, pelo Minis-

tório da Guerra, 2ª Região Militar; Título Eleitoral nº 377.158, 2ª via, expedido em 31 de agosto de 1979, em Brasília, Distrito Federal, tomou posse no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, prometendo desempenhar bem e fielmente os deveres do cargo, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil e as Leis, distribuindo justiça e pugnando sempre pelo seu prestígio e autoridade. Prestado, por esta forma o compromisso legal, mandou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente que lavrasse este Termo que é assinado na forma da lei.

Brasília, D.F., em 1º de julho de 1980.

Foi Atestado do Juiz
Valdir de Souza